



#### LICITAÇÃO №. 061/2015/SSP - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201400016001360.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2015, às 10 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário - Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

## 1 – PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400016001360, objetivando a **aquisição de embarcações e carretas para a PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de embarcações e carretas para a PMGO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

# 3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

- 3.1. O Pregão Eletrônico nº **061/2015** será realizado em sessão pública, através do sítio <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no dia 23 de junho de 2015 a partir das 10 horas, sendo que o período entre as 10h e às 11h será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 11h e a segunda iniciará às 11h:10min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.





\_\_\_\_\_

- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologação" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.





- 5.1.4.1— Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

# 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
- 6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.





6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

- 6.7.1 Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012. que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do "Anexo II", o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação. serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.
- 6.7.2 Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a deducão, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.
- 6.7.3 O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

#### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

# 8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.1 Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás e que não forem optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.





8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

#### 8.7 – A fase de lance terá duas etapas:

- 8.7.1 A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 8.7.2. A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

# 9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.3 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela SSP.
- 9.6 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 9.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





\_\_\_\_\_

- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação nos termo previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <a href="https://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>.

# 10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- 10.1 CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- 10.1.1 Na data da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

#### 10.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade:
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;





- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

# 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cuio Balanco ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), iqual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por acões, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
  - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
  - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento,





relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do  $\S$   $4^\circ$  do artigo 31 da LLC.

# 10.5 - DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

	DECLARAÇÃO					
da lei, que, até a presente dat	, CNPJ n.ºta, inexistem fatos impeditivos parigatoriedade de declarar ocorrência	ara sua habilitação, no presente				
-	Data e local.	_				
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.						

10.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

Data e local.

# 10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.6.1** – **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 10.7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

- I certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.
Data e local.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 10.7.3 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.
- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@qmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações* no seguinte endereço: Gerência de Licitações da Secretaria da SSP, sito a Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário Goiânia GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

# "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Eletrônico nº. 061/2015 - SSP





# Processo nº. 201400016001360

- 10.9.1 Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.
- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) por *e-mail*, se a licitante entregar pessoalmente todas as documentação citadas anteriormente, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Gerência de Licitações.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:
  - a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
  - b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
  - c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em

#### 11 - DOS RECURSOS

Lei.

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

# 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.
- 13.2 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

# 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

# 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.2 Retardarem a execução do pregão;
- 15.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 16 - DOS PRAZOS

- 16.1 Os objetos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do extrato do Contrato.
- 16.2 Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.
- 16.3 O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.





- 16.3.1 Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.
- 16.4 Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.
- 16.5 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.
- 16.6 A declaração da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega das propostas.
- 16.7 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

# 17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Admin. Penitenciária				
Função	06	Segurança Pública.				
Sub-função	181	Policiamento.				
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de SP.				
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.				
Grupo de Despesa	04	Investimentos.				
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.				
Forte de Necurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.				

# 18 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 18.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 18.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

#### 18.2 - DO CONTRATANTE

- 18.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- 18.2.2 Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 18.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

# 19 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 19.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.
- 19.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 19.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 19.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

# 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.





- 20.6.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 20.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 20.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.7.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 20.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 20.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 20.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 20.13 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Avelar Lopes de Viveiros Cel. PM, Comandante do 16º CRPM CPA/ PMGO, pelo telefone (62) 3201-, em horário comercial.

#### 21 - DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 22.1 Anexo I Termo de Referência.
- 22.2 Anexo II Modelo da Proposta Comercial.
- 22.3 Anexo III Minuta do Contrato.





Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





\_\_\_\_\_

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 061/2015 – SSP Processo n.º 201400016001360.

# Elaborado pelo requisitante da despesa.

# 1. INTRODUÇÃO

1.1. – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **aquisição de cascos de lancha e carretas para embarcação para a PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 002/2014 – 16º CRPM/CPA, anexa aos autos.

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2.2. Definição da aquisição, através do presente **Pregão Eletrônico nº 061/2015**:

# PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	04	Casco de Lancha	R\$ 21.866,66	R\$ 87.466,64				
02	04	Carretas para embarcação	R\$ 8.700,00	R\$ 34.800,00				
(0	Valor total estimado é de R\$ 122.266.64 (Cento e vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).							

# 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### a) Embarcações com Casco de Lancha, com medidas de:

Comprimento total: 6 (seis) metros;

Boca: 1.70 m; Borda: 0.62 cm;

Quantidade de passageiros: 06 pessoas;

Motorização: 50 a 75 HP.

Acessórios inclusos: Volante, caixa térmica, viveiro, 05 porta copos, 04 vareteiros, cadeiras

almofadadas, painel, visor, 02 plataformas, kit: capa para lancha, motor, capota e escada.

Obs.: Chapa no fundo de 2,5 mm, fechado na solda mig com 10 anos de garantia na solda e estrutura montada em rebites com 05 anos de garantia.

b) Carretas para embarcação de 6 (seis) metros para embarcações (lanchas).

Obs.: Com pneus novos e devidamente emplacadas conforme normas do CONTRAN.

# 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os objetos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do extrato do Contrato.





4.2 – Os objetos deverão ser entregues no 16º Comando Regional da Polícia Militar – Comando de Policiamento Ambiental/CRPM-CPA, sito à BR 060, km 174.5, Parque Telma Ortegal – Abadia de Goiás – GO.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

# 6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Avelar Lopes de Viveiros – Cel. PM, Comandante do 16º CRPM – CPA/ PMGO, pelo telefone (62) 3201-, em horário comercial.

Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Avelar Lopes de Viveiros – Cel. PM Comandante do 16º CRPM/CPA





# **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 061/2015 - SSP Processo n.º 201400016001360.

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.								
	Social:							
CNPJ:								
Endere								
	ne/Fax:			T				
	: <u>Caixa Econômi</u> da Lei Estadual	nº 18.634/2	2014	_	cia: (nome/n°		Conta Corren	te:
		Dados do S	Signatá	rio – pa	ıra assinatura		)	
Nome:						Cargo:		
Nacion	alidade:			Identio	dade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quant	tidade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
Valor T	otal da Proposta	COMICMS	(nor ex	vtansa)	-			
	otal da Proposta							
	nio ICMS? Sir		\ <u>'</u>					
Valida		\ /	a) dias					
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.  - Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.  - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).								
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE — Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.								
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer								

Local e data.

Assinatura do responsável

outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição

e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.



aplicáveis à espécie.



## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

	ANE	(O III			
	CONTRATO №.		2015		
	garantia qu Secretaria	e entre si d da Se ia e a er	elebram o E gurança P npresa	stado de Go	a PMGO com iás, através da Administração , nas
	(MINUTA)				
1. PREÂMBULO					
1.1. DO CONTRATANTE					
brasileiro, advogado, residente e di 19.033, com poderes conferidos intermédio da SECRETARIA DI PENITENCIÁRIA - SSP/GO, inscrio representada pelo seu titular, divorciado, residente e domiciliado no CPF/MF sob o nº 007.306.496	nos termos do § E ESTADO DA ita no CNPJ 01.4 biânia-GO, dorav SR. JOAQUIM o nesta capital, Co 36, nomeado pelo ições conferidas poor de GOIÁS, r XXXXXX, casado,	S 2º, do ar SEGURA 109.606/000 (vante den CLAUDIO édula de la concepto se pelo Decreto se residente e concepto	t. 47, Lei C NÇA PÚBL 11-48, com e prinada CO FIGUEIRED entidade nº /nº publicado o nº. 8.060, o epresentada e domiciliado	omplementar ICA E ADI ndereço à A DNTRATANT IO MESQUI MG-5.452.37 IO no Diário Of de 18 de dez por seu Com o nesta Capit	mº 58/06, po MINISTRAÇÃO v. Anhanguera TE, neste ato TA, brasileiro 1 – SSP/MG eficial do Estado embro de 2013 andante Geral ial, portador da
1.2. DA CONTRATADA					
	coa jurídica d com sede na, nes na Cidade de	le direito ste ato repi , e CPF/N	privado, esentada po //F n° _, Estado de	inscrita n	no CNPJ/MF na Cidade de , , residente e 
2. FUNDAMENTAÇÃO					
2.1. Este contrato decorre do ELETRÔNICO №. 061/2015, objet de 2014, estando às partes sujeita suas posteriores alterações, e apli	to do Processo Adas aos preceitos	dministrativ da Lei Fed	o nº. <b>201400</b> eral 8.666 de	<b>016001360</b> de 21 de junho	de <b>25 de junho</b> o de 1993 e às

17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares





# 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **embarcações**, **com garantia de 10 (dez) anos para a solda da chapa de fundo e 05 (cinco) anos para os rebites da estrutura**, já incluso nestes períodos o prazo da garantia legal do CDC, a partir do recebimento definitivo dos objetos, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

# 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	04	Casco de Lancha	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX			
Valor total estimado é de R\$ XXXXX							
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							

# 4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Embarcações com Casco de Lancha, com medidas de:

Comprimento total: 6 m

Boca: 1.70 m Borda: 0.62 cm

Quantidade de passageiros: 06 pessoas

Motorização: 50 a 75 HP

Acessórios inclusos: Volante, caixa térmica, viveiro, 05 porta copos, 04 vareteiros, cadeiras

almofadadas, painel, visor, 02 plataformas, kit: capa para lancha, motor, capota e escada.

Obs.: Chapa no fundo de 2,5 mm, fechado na solda mig com 10 anos de garantia na solda e estrutura

montada em rebites com 05 anos de garantia.

# 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- **b)** expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

# 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
  - a) cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas:
  - **b)** arcar com as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado:
  - c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
  - d) a critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo





ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento:

- e) fornecer garantia de 10 (dez) anos para a solda da chapa de fundo e 05 (cinco) anos para os rebites da estrutura a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, já incluso o prazo de garantia legal do CDC;
- f) os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do Contrato.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "e" da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

# 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1.** DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Admin. Penitenciária				
Função	06	Segurança Pública.				
Sub-função	181	Policiamento.				
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de SP.				
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.				
Grupo de Despesa	04	Investimentos.				
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.				
ronte de necurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.				

Conforme	Nota(s)	de	Empenho(s)	nº(s)	no(s)	valor(es)	de	R\$	
(	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· , ,		), datado(s	) de de			de 2014.

#### 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.





- **9.2.2**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

# 10. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxx reais).

# 11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- **11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do  $\S 1^{\circ}$  do art. 67 desta Lei;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito





de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.





**12.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração,

obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

	/						~ ~
12			PRIMEIRA -	$\mathbf{D}$		178	$\sim$ $\wedge$ $\sim$
1.3.	CLAUSULA	4 DECIMA	PHINCIPA -	· DA	FISCAI	LIZA	LAU

13.1.	Α	fiscalização	е	execução	do	contrato	serão	acompanhadas	pelo
servidor				, nomeado	pela Po	ortaria nº		•	

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Golania-GO, aos - Gias do mes de de 20	Goiânia-GO, aos	dias do mês de	de 2015
--	-----------------	----------------	---------

Rogério Ribeiro Soares Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

> Silvio Benedito Alves – Cel. PM Comandante da Polícia Militar do Estado de Goiás

Contratada ou Representante da Contratada